PROJETO DE LEI Nº 211/16

Considera de utilidade pública municipal a Agente de Direito da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (ADCAEB).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Agente de Direito da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (ADCAEB), conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2016.

ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

A Agente de Direito da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (ADCAEB) é uma associação civil, sem finalidade lucrativa, fundada em 3 de outubro de 2014.

Há quase dois anos, contribui para a manutenção de uma sociedade mais digna, ao promover a cidadania e o respeito aos direitos da criança e do adolescente.

Desenvolve trabalho comunitário de extrema relevância, ao estimular a solidariedade e o espírito de pertencimento, por meio de atividades culturais e educativas, a exemplo de palestras, oficinas, apresentações musicais e de teatro.

Assim, em face dos elementos supramencionados, apresento o presente Projeto de Lei, que visa a considerar de utilidade pública municipal a Agente de Direito da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (ADCAEB), solicitando a esta eminente Casa Legislativa apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2016.

ANA RITA TAVARES